



LEI Nº 1308/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR ACORDOS E RECEBER DAÇÃO
EM PAGAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO
ESPIRITO SANTO. Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e ou SANCIO
NO a seguinte LEI :

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal devidamente autorizado a
celebrar acordos para os recebimentos de tributos e, inclusive, rece-
ber Dação em pagamento nos termos do Art. 995 do Código Civil.

Art. 2º - Os acordos celebrados serão realizados pelo Prefeito Municí-
pal e/ou pelos Procuradores do Município, Judicial ou Extrajudicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Itapemirim(ES), 20 de Junho de 1994


JORGE CARDOZO BECHARA
PREFEITO MUNICIPAL